PROJETO DE LEI N.º 018/2017
DE 28 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1576/2002, DE 10.04.2002, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL.

Art. 1.º. Fica aumentada em uma (01) vaga, o cargo de PROFESSOR ARTES, estabelecida pelo art. 29, da Lei Municipal n.º 1576/2002, no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Art. 2º. Pelas disposições da presente Lei, fica modificado o art. 29 da Lei Municipal n.º 1576/2002, que passa a viger da seguinte forma:

"Art. 29 – O quadro dos profissionais da educação – Professores - fica constituído por oitenta e sete (87) cargos, distribuídos de acordo com o quadro abaixo:

Professores	Vagas
Educação Infantil	23
Séries Iniciais – 1º a 5º ano	30
Ciências	05
Educação Física	04
Português	06
Português – habilitação Língua Espanhola	02
Português – habitação Língua Inglesa	02
Matemática	06
História	03
Geografia	03
Artes	**03**

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 28 DE JUNHO DE 2017.

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Projeto de Lei n.º 018/2017

São José do Ouro, RS, de 28 de junho de 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, para apreciação e votação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 018/2017, o qual tem como objetivo alterar a Lei Municipal nº 1576/2002, que instituiu o Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Especificamente a presente proposição aumenta em uma (01) vaga o cargo de Professor de Artes, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em termos de profissionais/professores na referida área, que passará a contar com três (03) vagas, das quais duas estão supridas, conforme os termos da justificativa emanada da Coordenadora da Pasta, cópia integrante deste Projeto de Lei.

Igualmente encaminhamos em anexo, a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Despesa com Pessoal referente à este Projeto de Lei, nos termos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Dessa forma solicitamos que o presente Projeto de Lei obtenha o trâmite adequado por essa Casa Legislativa - *em regime de urgência* - mediante as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno dessa Casa, resultando em sua aprovação na forma proposta.

Atenciosamente,

Valentim Gelain
Vice-Prefeito Municipal.

Il^mo^. Sr.
Ver. AMARILDO ANTONIO BALDISSERA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES
Nesta cidade